

Secretaria Geral

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO-GERAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, tendo em vista o disposto na Portaria nº 011, de 28 de janeiro de 1981 e a resolução contida na Exposição de Motivos nº 608, de 04 de novembro de 1987, resolve:

1. Aprovar o plano de aplicação de recursos, oriundos do Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA, no valor de Cz\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzados), à conta do Projeto "Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional", código orçamentário 28101.07401831.250, elemento de despesa 4130.00, através de crédito suplementar aberto pelo Decreto nº 95.146, de 06 de novembro de 1987 e destinados ao Governo do Estado do Piauí para aplicação em seu programa de ampliação e conservação de estradas vicinais, conforme discriminado em Anexo.

2. Autorizar a liberação dos recursos mencionados no item anterior ao Governo do Estado do Piauí, no mês de novembro.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 724/87)

MICHAL GARTENKRAUT

ANEXO
DECRETO Nº 95.146 DE 06.11.87
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ALOCADOS AO
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROTERRA
1987

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (Cz\$ MIL)
Construção e Conservação da Malha Rodoviária Vicinal	
1. Trecho Corrente/Riachão Friq (49km)	60.226,2
Terraplenagem - 367.158m³	38.551,6
Preparação do Leito - 49.998m³	10.999,6
Obras de Arte - 910ml	4.095,0
Serviços Complementares	6.580,0
2. Trecho Barras - Piripiri (Extensão 55km)	69.050,0
Terraplenagem - 429.745m³	45.133,3
Preparação do Leito - 57.250m³	11.736,2
Obras de Arte - 1.269ml	5.710,5
Serviços Complementares	6.480,0
3. Trecho Angical/Mulato (Extensão 14km)	12.013,2
Terraplenagem - 58.499m³	6.200,9
Preparação do Leito - 11.951m³	2.485,8
Obras de Arte - 217ml	976,5
Serviços Complementares	2.350,0
4. Trecho Curimatá/Lameirão (Extensão 39km)	43.988,1
Terraplenagem - 287.584m³	28.183,2
Preparação do Leito - 28.580m³	5.858,9
Obras de Arte - 1.028ml	4.626,0
Serviços Complementares	5.320,0
5. Trecho Piripiri/Domingos Mourão (Extensão 50km)	54.544,8
Terraplenagem - 298.527m³	30.748,3
Preparação do Leito - 59.027m³	11.982,5
Obras de Arte - 992ml	4.464,0
Serviços Complementares	7.350,0
6. Trecho São João do Piauí/Canto do Buriti (Extensão 42km)	49.502,2
Terraplenagem - 287.682m³	30.494,3
Preparação do Leito - 42.688m³	8.836,4
Obras de Arte - 427ml	1.921,5
Serviços Complementares	8.250,0
7. Trecho Baixa Grande/Miguel Leão (Extensão 12km)	10.675,5
Terraplenagem - 42.245m³	4.140,0
Preparação do Leito - 11.184m³	2.371,0
Obras de Arte - 401ml	1.804,5
Serviços Complementares	2.360,0
TOTAL	300.000,0

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.0		NÚMERO	EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		09.11.87	87
ORÇÃO	ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO	0224	
UNIDADE	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN/PR	0093	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		FONTE DE RECURSOS	
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL		Tributária (X)	
28 101 07 4 0 1 8 1 2 5 0 0 0		Outras Fontes	
VALOR		300.000,00	
APLICAÇÃO			
ORÇÃO APLICADOR		GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	
UNIDADE APLICADORA		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
TÍTULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE DE APLICAÇÃO			

DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE DE APLICAÇÃO

CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA VICINAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME DECRETO Nº 95.146, DE 06.11.87.

CODIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4130.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	300 000 000
TOTAL		300 000 000

APROVAÇÃO

EM 27/11/87

MICHAL GARTENKRAUT

SECRETÁRIO-GERAL DA SEPLAN/PR

CAPESU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 200, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987

O MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEDAP, usando da atribuição que lhe confere o item 17, do artigo 16, do Regimento aprovado pela Portaria nº 399, de 17 de setembro de 1975, e tendo em vista o disposto no artigo 69 do Decreto nº 75.539, de 26 de março de 1975, RESOLVE:

Modificar o anexo das Instruções Normativas/DASP nºs 27, de 24 de outubro de 1974; 28, de 25 de novembro de 1974; 69, de 15 de abril de 1977; 109, de 24 de agosto de 1979; 132, de 24 de fevereiro de 1982; com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas nºs 157, de 02 de fevereiro de 1984; 160, de 25 de junho de 1984; 167, de 27 de agosto de 1984; 168, de 08 de outubro de 1984 e 169, de 17 de setembro de 1985, para efeito de:

- incluir na Categoria "A" (10%) as localidades de Fortaleza-CE, João Pessoa-PB, Recife-PE, Vitória-ES e Goiânia-GO.

Na aplicação da presente Instrução Normativa, serão integralmente observadas as normas constantes da IN/DASP nº 27, de 24 de outubro de 1974.

(Of. nº 236/87)

ALUIZIO ALVES

PORTARIA Nº 2733, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

O MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando que a data base para reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores públicos federais é 1º de janeiro;

considerando que a data base para reajustamento dos salários e vencimentos dos servidores públicos federais das instituições de ensino, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, é 1º de março;

considerando a variação percentual da Unidade de Referência de Preços (URP), calculada com base no § do Art. 3º, do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987; e considerando, ainda, o disposto nos §§ 1º e 4º do Art. 8º do mencionado Decreto-lei,

RESOLVE:

I - Os valores de vencimentos, salários, proventos, gratificações, representação mensal, salário-família estatutário e das funções de assessoramento superior (FAS) dos servidores civis da União, dos Territórios e das Autarquias Federais, bem como os das pensões, vigentes em 1º de dezembro de 1987, ficam reajustados em 10,56% (dez vírgula e seis por cento), a partir da mesma data, com base no Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

II - Os servidores públicos alcançados pelo disposto no Art. 3º e seguintes da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, até a publicação do ato de enquadramento previsto nesta Lei, o reajuste de que trata a presente Portaria será de 12,03% (doze vírgula três por cento), a ser considerado na oportunidade do consequente encontro de contas.

ALUIZIO ALVES

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2734, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEDAP, em virtude de subdelegação de competência outorgada pela Portaria nº 283, de 12 de abril de 1985, do Senhor Ministro-Chefe da SEDAP, e tendo em vista a aplicação das disposições contidas no Decreto-lei nº 2.335, de 12